



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, E O INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, (PROCESSO E-DOCS 2023-H5GDW), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **PERMITENTE**, e o **INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA**, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ nº 01.263.896/0034-22, com sede na Avenida José Ruschi, nº 04, município de Santa Teresa - ES, neste ato representado pelo Diretor, **SÉRGIO LUCENA MENDES**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta no processo e-docs 2023-H5GDW, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da **PERMISSÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita do imóvel constituído de terreno urbano com área de 100.000,00 m<sup>2</sup> e benfeitorias, denominada antiga residência do Governador, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Bernadino Monteiro, às margens da Rod. Josil Espíndula Agostini, nº 261, Bairro Jardim da Montanha, Município de Santa Teresa/ES, conforme Laudo de Vistoria Nº 010/2023 e registros fotográficos, elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**I. DO USO**

A Permissão de Uso do imóvel destina-se para o funcionamento do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA, e será destinado exclusivamente ao cumprimento dos objetivos institucionais do INMA e à implementação de projetos de preservação ambiental e manutenção do Parque Temático Augusto Ruschi.

**II. DO PRAZO**

O prazo de utilização do imóvel é de 12 (doze) meses.



### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### **I – DO PERMITENTE:**

- a) Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** os bens imóveis descritos na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis.

#### **II – DO PERMISSIONÁRIO:**

- a) Utilizar os imóveis exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, em especial mantendo o terreno capinado e limpo, podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis, desde que não estejam em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporadas aos imóveis para todos os efeitos;
- e) Em caso de execução de benfeitorias necessárias ao imóvel, arcar com o recolhimento de despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Quitar todos os tributos e todas as demais despesas incidentes sobre o imóvel, na sua totalidade, durante todo o tempo em que o imóvel esteja sob sua respectiva responsabilidade, tais como: água, luz, telefone, taxas de marinha, taxas municipais e congêneres;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do PERMITENTE;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor os imóveis;
- i) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência de atividades desenvolvidas no local;



- j) Obedecer às normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário junto à Administração Pública, em especial a Certidão Ambiental e Alvará de Corpo de Bombeiros;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer custos atribuídos ao Estado relacionados direta ou indiretamente com a utilização dos imóveis;
- l) Devolver os imóveis em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias neles realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ..... de ..... de 2023.

**PERMITENTE:**

(Documento assinado eletronicamente)

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**PERMISSIONÁRIO:**

(Documento assinado eletronicamente)

**SÉRGIO LUCENA MENDES**

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica

**TESTEMUNHAS:**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 02/01/2024 14:57:28 -03:00

**SÉRGIO LUCENA MENDES**  
CIDADÃO  
assinado em 02/01/2024 11:51:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/01/2024 14:57:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N24MZ7>